Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 0011006-81.2020.5.03.0070

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 06/11/2020
Valor da causa: R$ 29.757,60

Partes:

AUTOR: DENIR BALDOINO MARTINS
ADVOGADO: JOSE MARIA ROQUE JUNIOR
ADVOGADO: JOEL PEREIRA DA SILVA
RÉU: CERAMICA VILELA & PORTO LTDA - ME
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO TOLEDO
RÉU: MARIA LUCIA SEGRETI PORTO CORREA
RÉU: FLAVIA LUVIZOTTO VILELA
ADVOGADO: TACITO VILELA ZAPAROLI
ADVOGADO: DENNER CAETANO DA SILVA
RÉU: DONIZETE VILELA
ADVOGADO: TACITO VILELA ZAPAROLI
ADVOGADO: LARISSA NEGRAO PINTO
ADVOGADO: DENNER CAETANO DA SILVA
TERCEIRO INTERESSADO: GILSON APARECIDO MARIANO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE PASSOS
ATSum 0011006-81.2020.5.03.0070
AUTOR: DENIR BALDOINO MARTINS
RÉU: CERAMICA VILELA & PORTO LTDA - ME E OUTROS (4)

PROCESSO: 0011006-81.2020.5.03.0070

CLASSE: Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo

AUTOR: DENIR BALDOINO MARTINS

RÉU: CERAMICA VILELA & PORTO LTDA - ME e outros (4)

EDITAL DE HASTAS PÚBLICAS

O(A) Doutor(a) ALINE QUEIROGA FORTES RIBEIRO, Juiz(íza) da **1ª Vara do Trabalho de Passos**, torna público que no **DIA 09/02/2022, ÀS 11:00 HORAS**, no San Diego Hotel, à Rodovia MG 050, Km 358- Passos/MG, na modalidade PRESENCIAL e ON-LINE, através do site www.marianoleiloes.com.br, onde os interessados deverão se habilitar para efetuar lances on-line, bem como acompanhar os leilões em tempo real, observando-se o disposto no Provimento 04/2007-TRT e no Edital de Credenciamento de Leiloeiros deste Egrégio TRT/3a. Região, serão levados a público por pregão de vendas e arrematação, pelo leiloeiro oficial GILSON APARECIDO MARIANO, os seguintes bens com suas respectivas avaliações, que foram penhorados na ação acima mencionada:

1) **FRAÇÃO IDEAL 2,437%** de "Uma gleba de terras, situada neste município e Comarca de Cássia, no lugar denominado Chácara Canta Galo, com a área de 8,71,77 (oito hectares, setenta e um ares e setenta e sete centiares)", conforme confrontações e demais características constantes da certidão do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Cássia-MG, presente nos autos, a qual fica fazendo parte integrante do presente Auto de Penhora e Avaliação.

Matrícula nº 26.568do Cartório de Registro de Imóveis de Cássia-MG.

PJe Assinado eletronicamente por: LUDMILA MARIA PIANTINO ANDRADE - Juntado em: 07/12/2021 12:43:30 - 1866899

Benfeitorias: há edificados sobre o imóvel rura lacima o galpão da cerâmica, composto por 03 galpões menores, aproximadamente,feitos em estrutura metálica e telhas “Eternit”, com aproximadamente 6.000 m2 totais, contendo 06 fornos antigos, feitos de tijolos, estando um forno necessitando de reparos na abóboda, outros apresentam rachaduras externas; 03 chaminés, feitas de tijolos, aparentemente desgastados; 01 reservatório de água de 10.000 litros; 01 casa de força, de aproximadamente 50 m2, construída em alvenaria, meia água, na laje, piso frio; 03 imóveis antigos, destinados a moradia, feitos de alvenaria, telhas de amianto e piso frio, em péssimo estado geral de conservação, contendo, cada imóvel, 02 casas germinadas, de aproximadamente 80m2 cada, estando, por exemplo, com infiltrações, telhas quebradas, piso frio desgastado, fiação elétrica danificada, portas retiradas /danificadas e faltando torneiras; 01 casa antiga,de aproximadamente 80 m2, em alvenaria, telha de barro, piso cimentado desgastado, sem forro, em péssimo estado, estando, por exemplo, com infiltrações, telhas quebradas/faltando telhas, fiação elétrica danificada, vidros quebrados e faltando torneiras; 01 imóvel destinado a vestiário, refeitório e lavatório, em alvenaria e telha de barro, piso cimentado, sem forro ou laje; máquinas antigas, sendo 01 caixão alimentador, 01 misturador, 01 maromba (sem hélice), 01 laminador (uma camisa danificada). Não foi possível aferir o funcionamento das máquinas pois a cerâmica está desativada e o local está desprovido de energia elétrica. Todas as construções/benfeitorias são antigas, estando desgastadas pelo uso, haja vista a instalação da cerâmica há 36 anos, a qual encontra-se desativada e em estado de abandono.

Avalio a meação do imóvel acima descrito, com as benfeitorias, por R$2.174.000,00 (dois milhões cento e setenta e quatro mil reais).

Avalio a fração ideal de 2,437% da meação do imóvel acima descrito, com as benfeitorias, por R$53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

Valor total da avaliação: R$53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

Deverão ser observados os seguintes itens do Provimento 04 /2007 do TRT da 3ª Região:

- Art. 5º - O leiloeiro será remunerado com a comissão de 10% sobre o valor da arrematação, da avaliação no caso de remição se requerida após a praça ou leilão, ou da adjudicação, que será paga pelo arrematante, pelo remitente ou pelo adjudicante, respectivamente.

- Parágrafo 1º - A comissão devida pelo arrematante será depositada mediante guia à disposição do juízo juntamente com o sinal de pagamento

PJe Assinado eletronicamente por: LUDMILA MARIA PIANTINO ANDRADE - Juntado em: 07/12/2021 12:43:30 - 1866899

de que trata o parágrafo 2º, do art. 888 da CLT, sendo liberada ao leiloeiro depois de transitada em julgado a decisão homologatória da arrematação ou, de imediato, se não complementado o valor do lanço no prazo previsto no parágrafo 4º do mesmo artigo.

- Parágrafo 2º - Desfeita a arrematação, ou deferida a remição ou a adjudicação, restituir-se-ão ao arrematante os valores por ele depositados.

- Parágrafo 3º - A comissão devida pelo remitente será paga no dia da remição, e a devida pelo adjudicante será depositada antes da assinatura da respectiva carta, sendo liberada ao leiloeiro depois do trânsito em julgado da decisão que a homologar.

- Parágrafo 4º - A cobrança da comissão devida e não paga ao leiloeiro far-se-á no mesmo processo de execução.

- Parágrafo 5º - Tratando-se de imóvel, a comissão prevista no parágrafo 1a será de 5% (cinco por cento).

ARTIGO 6º -Na hipótese de pagamento do valor da execução antes da realização da praça ou leilão, o leiloeiro receberá apenas as despesas que houver efetuado com a remoção, guarda e conservação dos bens. Parágrafo único - Para o fim deste artigo, as despesas com remoção, guarda e conservação dos bens serão equivalentes a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da avaliação por dia de armazenamento. 3) Fica o leiloeiro autorizado a fazer filmagens e fotografias, para divulgação do(s) bem(ns) a ser(em) leiloado(s), inclusive através de publicação e inserção em sites próprios, bem como a visitar o local onde se encontra(m), podendo se fazer acompanhar de interessado(s) na arrematação.

Quem pretender arrematar os ditos bens, deverá estar ciente que à espécie se aplicam os preceitos da C.L.T. e CPC subsidiariamente. Caso não haja licitantes e nem adjudicação, fica designado leilão para o **DIA 09/02/2022 A PARTIR DE 11:30 HORAS**, no San Diego Hotel, à Rodovia MG 050, Km 358- Passos/MG.

PASSOS/MG, 07 de dezembro de 2021.

LUDMILA MARIA PIANTINO ANDRADE
Assessor

Assinado eletronicamente por: LUDMILA MARIA PIANTINO ANDRADE - Juntado em: 07/12/2021 12:43:30 - 1866899
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/21120712432120500000139589241?instancia=1
Número do processo: 0011006-81.2020.5.03.0070
Número do documento: 21120712432120500000139589241